#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS



### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

### EDITAL PRPG/PPGEALNº 01/2021

# Edital de Eleição de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos

A comissão eleitoral designada, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos – PPGEAL, torna público o processo para a eleição de Coordenador do PPGEAL conforme disposições contidas no Capítulo IV, seção I do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e no Título III, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras, para mandato até o término do ciclo de avaliação da CAPES (2021-2024), previsto para março de 2025, nos termos do § 3º do art. 17 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## 1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DOS ELEITORES

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos docentes Diego Alvarenga Botrel (presidente), Bruna de Souza Nascimento, Alexandre de Paula Peres e Lidja Dahiane Menezes Santos Borel nomeados pela Portaria PPGEAL N°. 007/2021 de 19/04/2021.

#### 2. DA ELEGIBILIDADE

- **2.1.** Para se candidatar ao cargo de Coordenador do PPGEAL, o docente da Universidade Federal de Lavras deverá, nos termos do art. 16 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:
- I- ser docente permanente do PPGEAL, devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes na UFLA;

- II- estar lotado em departamento que tenha o maior número de docentes permanentes que atuam no programa;
- III- ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no programa para o qual está se candidatando;
- IV- apresentar plano de ação estratégica estabelecendo metas de aprimoramento e de gestão do programa para o qual o docente permanente esteja se candidatando para o cargo de coordenador;
- V- estar atuando no programa como docente permanente há pelo menos 3 anos, exceto para casos em que o candidato a coordenador esteja atuando em programas ofertados há menos de 3 anos.
- **2.2** É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UFLA.

#### 3. DOS ELEITORES

- **3.1.** Estarão aptos a votar, nos termos do art. 17 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação
- I- os membros do colegiado, incluindo representante técnico-administrativo e representante discente; e
- II- demais docentes permanentes e colaboradores atuantes no programa.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão feitas via e-mail, no período e horários indicados no item 6 deste Edital. No e-mail do ato da inscrição deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo I) e o Plano de Gestão. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido.
- **4.2.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral remeterá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia dos Alimentos a listagem das inscrições efetuadas, a fim de que sejam homologadas e publicadas as candidaturas no site do Departamento de Ciência dos alimentos,

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt BR&id=2594)

- **4.3.** A Comissão Eleitoral opinará pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.
- **4.4.** Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 1 (um) dia, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

**5.1.** Os candidatos deverão convocar os eleitores para sessão pública, via videoconferência, onde será apresentado o Plano de Gestão. A marcação e apresentação da videoconferência é de responsabilidade do candidato, devendo ocorrer no período estipulado no item 6 deste Edital

## 6. DAS ELEIÇÕES

**6.1.** Fica estabelecido o seguinte calendário do processo eleitoral:

| Evento          | Data       | Horário       | Local               |
|-----------------|------------|---------------|---------------------|
| Período de      | 10 a 17/05 | Até às 12h do | E-mail:             |
| inscrições      |            | dia 17/05     | ppgeal.dca@ufla.br  |
|                 |            |               | com cópia para      |
|                 |            |               | diegobotrel@ufla.br |
| Publicação da   | 17/05      | Até às 18h    | Página do           |
| homologação das |            |               | PPGEAL              |
| inscrições      |            |               |                     |

| Apresentação do    | 18 a 21/05 | -            | Via              |
|--------------------|------------|--------------|------------------|
| Plano de Gestão    |            |              | videoconferência |
| (item 3.1)         |            |              |                  |
| Votação            | 25/05      | De 14 às 16h | Reunião via      |
|                    |            |              | videoconferência |
| Apuração dos       | 25/05      | Às 16h       | Reunião via      |
| votos e divulgação |            |              | videoconferência |
| do resultado       |            |              |                  |
| Publicação da      | 26/05      | Até às 12h   | Página do        |
| homologação do     |            |              | PPGEAL           |
| resultado          |            |              |                  |

- **6.2.** A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, utilizando o Mentimeter, em reunião via videoconferência, criada e informada aos eleitores pela Comissão Eleitoral.
- **6.3.** Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para Coordenador.
- **6.4.** Quaisquer alterações no local e horário de abertura do terminal de votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, com pelo menos 1 dia de antecedência da data de início das eleições.

## 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário definidos no item 6 deste Edital.
- **7.2.** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
- **7.3.** Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará um relatório completo dos trabalhos e a ata da sessão de apuração dos

votos, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito.

7.4. A Comissão Eleitoral remeterá o relatório e a ata de ao Colegiado do

PPGEAL para homologação do resultado.

**7.5.** O Colegiado do PPGEAL levará o resultado ao conhecimento do Reitor

da Universidade Federal de Lavras, no prazo de até 3 (três) dias, contados da

data da homologação.

7.6. Caberá recurso contra o resultado da eleição, no prazo de 1 (um) dia, a

contar da data em que for divulgado, endereçado ao Colegiado do Programa

de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 1 (um) dia, remeterá o

recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

8.2. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-

Graduação em Engenharia de Alimentos

Lavras, 06 de maio de 2021.

Comissão de eleição do coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos